



ANTEPROJETO DE LEI N.º 03/2025

Dispõe sobre a inclusão da Vacina Contra Bronquiolite no Calendário de vacinação para gestantes no Município de João Monlevade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão da vacina contra bronquiolite no calendário de vacinação para todas as gestantes residentes no Município de João Monlevade.

§ 1º A vacinação será disponibilizada nas unidades de saúde do município, conforme a programação do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes do Ministério da Saúde.

§ 2º Poderão ser realizadas campanhas específicas para ampliar o acesso e a conscientização sobre a importância da imunização contra a bronquiolite.

Art. 2º A presente medida tem como objetivo a prevenção da bronquiolite em recém-nascidos, condição respiratória grave que pode levar a complicações severas, principalmente nos períodos de maior incidência da doença.

Parágrafo único. A inclusão da vacina no calendário municipal visa reduzir a taxa de internações e óbitos neonatais decorrentes da bronquiolite, fortalecendo a política de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela ampla divulgação da vacinação contra a bronquiolite, por meio de campanhas educativas em unidades de saúde, mídias digitais, rádios locais e outros meios de comunicação apropriados.

Art. 4º A aplicação da vacina será realizada gratuitamente a todas as gestantes, independentemente de sua condição socioeconômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SUS e pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde monitorar e avaliar a adesão à vacinação, assegurando o acesso universal ao imunizante e promovendo a conscientização sobre seus benefícios.



Art. 6º O município de João Monlevade poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar o fornecimento, armazenamento e distribuição da vacina contra bronquiolite, garantindo sua oferta contínua.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 18 de fevereiro de 2025.

Alysson Barcelos Lima
Vereador - AVANTE





JUSTIFICATIVA

A bronquiolite é uma infecção respiratória viral que acomete, principalmente, crianças menores de 2 anos, podendo evoluir para quadros graves, como insuficiência respiratória e necessidade de internação hospitalar. A vacinação de gestantes é uma estratégia eficaz para reduzir a transmissão e proteger os recém-nascidos nos primeiros meses de vida, período em que são mais vulneráveis a complicações.

A inclusão da vacina contra bronquiolite no calendário de vacinação das gestantes de João Monlevade contribuirá significativamente para a redução da morbidade e mortalidade neonatal, promovendo a saúde infantil e diminuindo o impacto da doença no sistema de saúde local. A medida fortalece as ações de prevenção e reforça o compromisso do município com políticas públicas de saúde voltadas para a proteção materno-infantil.

Dessa forma, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste anteprojeto de lei, visando garantir um ambiente mais seguro para os recém-nascidos e fomentar ações de saúde preventiva no município.

Alysson Barcelos Lima
Vereador - AVANTE



Proposições

projetos@joaomontelevade.mg.leg.br

20 de fevereiro de 2025 às 10:19

Para: alyssonferreiro@joaomontelevade.mg.leg.br, belmadina@joaomontelevade.mg.leg.br, brunocabeca@joaomontelevade.mg.leg.br, carinhobicalho@joaomontelevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomontelevade.mg.leg.br, jalespontes@joaomontelevade.mg.leg.br, sassamisericordia@joaomontelevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomontelevade.mg.leg.br, maradosagrado@joaomontelevade.mg.leg.br, revetriedassude@joaomontelevade.mg.leg.br, stinejsernabe@joaomontelevade.mg.leg.br, sinivaldialuzitana@joaomontelevade.mg.leg.br, thiagotto@joaomontelevade.mg.leg.br, vanderleimranda@joaomontelevade.mg.leg.br, zuzadosocorro@joaomontelevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomontelevade.mg.leg.br, redacao@joaomontelevade.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos



PL 1.526 - Declara de...

337 KB



Anteprojeto 2 - Piso ...

336 KB



Anteprojeto 3 - Vací...

337 KB



Anteprojeto 4 - Crec...

139 KB

Bom dia!

Segue em anexo as proposições lidas em Reunião Ordinária do dia 19/02.

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões



Lista de votação

26/02/2025 15:44:16

4ª Sessão Ordinária

APL Nº 03/2025- VOTAÇÃO ÚNICA

Turno: Votação Única

Modo: Nominal

Início: 26/02/2025 15:35

Término: 26/02/2025 15:44

Iniciativa do vereador Alysso Barcelos, que Dispõe sobre a inclusão da Vacina Contra Bronquiolite no Calendário de vacinação para gestantes no Município de João Monlevade e dá outras providências.

Parlamentar

ALYSSON ENFERMEIRO (AVANTE)
BELMAR DINIZ (PT)
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)
CARLINHOS BICALHO (PP)
LELES PONTES (REP)
MARQUINHO DORNELAS (REP)
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)
SASSÁ MISERICÓRDIA (CID)
SINVAL DA LUZITANA (PL)
THIAGO TITÓ (MDB)
VANDERLEI MIRANDA (PODE)
ZUZA DO SOCORRO (AVANTE)

Voto

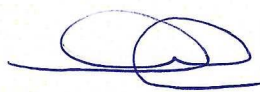
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim
Sim

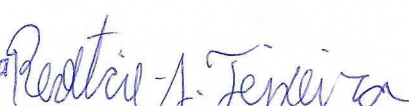
Hora

15:43:47
15:43:43
15:43:43
15:43:39
15:43:56
15:43:39
15:43:40
15:43:45
15:43:59
15:43:39
15:43:38
15:43:38

Totais: Sim: 12 Não:0

Resultado: Aprovada


FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente


REDSO J. TEIXEIRA
Secretario



06 MAR. 2025

Ofício nº 35/Secretaria

Em 27 de fevereiro de 2025.

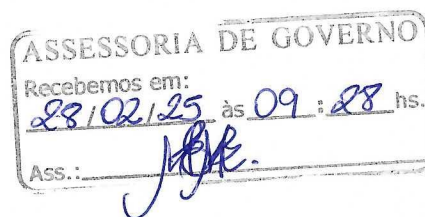
Senhor Prefeito:

Encaminho para providências, avulso do Anteprojeto de Lei nº 03/2025, de iniciativa do vereador Alysson Barcelos Lima, que Dispõe sobre a inclusão da Vacina Contra Bronquiolite no Calendário de vacinação para gestantes no Município de João Monlevade e dá outras providências, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade